



QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO ao CONVÊNIO que entre si celebram o Município de Tauá-CE e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima, para os fins que nele declaram.

O MUNICÍPIO DE TAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-49, com sede no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Tauá/CE.

[REDACTED] doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO – HOSPITAL DR. ALBERTO FEITOSA LIMA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tauá-CE, na rua Abigail Cidrão de Oliveira, 213, Bairro Planalto dos Colibris.

[REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no que dispõe a Lei Orgânica do Município, disposições da Constituição Federal e Estadual aplicáveis a espécie, Lei Municipal No. 1.762 de 29 de dezembro de 2010 e mais o que couber a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ainda pelas Portarias Ministeriais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto repasse financeiro complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO: O valor do repasse será de R\$ 1.037.118,72 (um milhão, trinta e sete mil, cento e dezoito reais, setenta e dois centavos), transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde em Parcela Única correspondente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.

Parágrafo Primeiro: Para os demais meses a partir da competência setembro/2023 a dezembro/23, os repasses observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 2017 e estarão condicionados ao Repasse do Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Saúde.

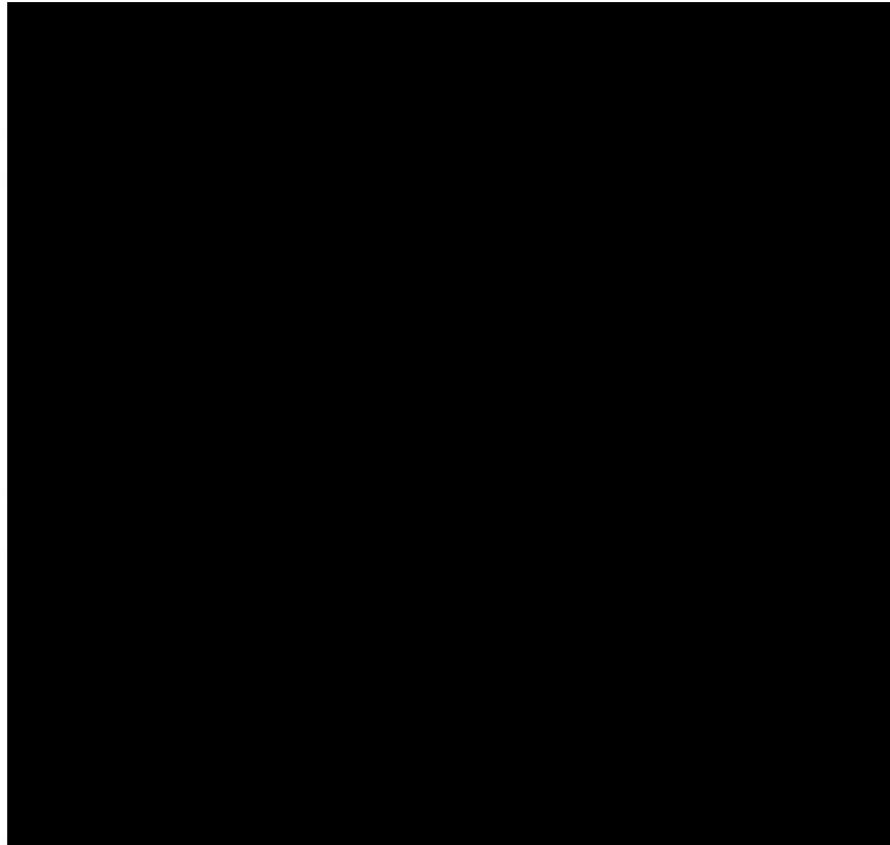
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início em 28 de agosto de 2023 e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio [REDACTED]



E, assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tauá-CE, 28 de agosto de 2023.



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

